



Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária
R Barão de Cotegipe, 764 Centro Feira de Santana - BA CEP 44.001-550



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **28/11/2018 17:46** Período de Competência **11/2018** Município de Prestação do Serviço **Feira de Santana - BA**
Reg. Especial Tributação **Estimativa** Natureza da Operação **Tributação no município de Feira de Santana**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

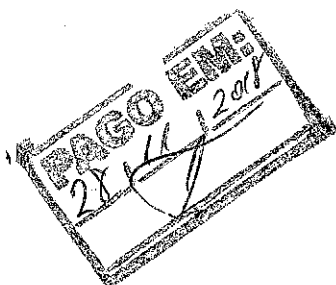
Razão Social **INDOMAVEL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME** CPF/CNPJ **19.851.040/0001-75**
Inscrição Municipal **572861** Fone/Fax **(75)3023-3550** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **feiracontabil@yahoo.com.br**
Endereço **AVENIDA MARIA QUITERIA, 2739 FUNDO Bairro SÃO JOÃO CEP 44051-465 Feira de Santana - BA**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **FERNANDO DANTAS TORRES** CPF/CNPJ **409.147.715-15**
Inscrição Municipal **(61)3215-5576** E-mail **fredacunha@gmail.com**
Endereço **Praça dos Três Poderes, SN anexo III Gabinete 576 Bairro Zona Cívico-Administrativa CEP 70160-900 Brasília - DF**
Código Tributação Município: 1602-Outros serviços de transporte de natureza municipal.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação do Veiculo Tipo: Camionete Marca/Modelo: Chevrolet/S-10 LTZ - Ano 2016- Modelo 2017 - Placa PJY-8833 - Cor: Branca - referente ao Mês de Outubro de 2018.



RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES					
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	
6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	2,0000	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	
120,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$867,00 FEDERAL E R\$120,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT S3A6R4.
CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CHADES

14-05-1934

RECEBIMOS DO

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
E FINANÇAS
O VALOR DE
R\$ 1.000,00
EM FAVOR DE
M. J. SILVA
PAGAMENTO DE
IMPOSTO DE RENDA

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
E FINANÇAS

CONTINUA

CONTINUA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente, sou signatário de Locação de Veículos, de um lado, e pelo outro, sou signatário de RG, CPF 909.344.713-13, residente e domiciliado em Rua dos Três Portões S/N, Condomínio 516, Zona Oeste, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22251-957, na qualidade de LOCATÁRIO(a), doravante assim simplesmente designado, e de outro, a pessoa jurídica de direito privado a empresa INDOMÁVEL CORRETORA E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 19.881.040/0001-75, situada na Av. Maria Quitéria, 2739 - Centro - Freguesia de Santana - RJ, doravante simplesmente designada LOCADORA, tem entre si posto e contratado as seguintes condições e condições:

1ª) A LOCADORA loca ao LOCATÁRIO(a) um veículo 5-10 ano, ano 2016/2017, de placa policial PJY-7233, cor Branca, em perfeito estado de rodar, incluindo pneus, chaves e documentação.

2ª) O veículo será utilizado, locado e recolhido pelo(a) LOCATÁRIO(a) no momento determinado para o início da locação, encontrando-se em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, e perfeitamente adequando a todas as exigências legais.

3ª) O LOCATÁRIO(a) é responsável pela guarda do veículo e deverá conduzi-lo prudentemente e em conformidade com a legislação de trânsito e em caso dos possíveis multas de trânsito se houver nesse período, é de sua inteira responsabilidade. E, em caso de não pagamento das mesmas, o LOCATÁRIO(a) será responsabilizado nos órgãos de proteção de crédito, até que seja regularizado o pagamento.

4ª) A locação adotar-se no dia 01 de Agosto de 2018, data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado após a quitação, desde que satisfetivas as obrigações pendentes durante o período que vigorou.

5ª) O veículo ficando deva ser devolvido impreterivelmente na data e horário previamente ajustados, sob pena de serem aplicadas as medidas necessárias para recuperá-lo, sem prejuízo das demais medidas cíveis e penais cabíveis, excetuando-se os casos em que a prorrogação seja previamente comunicada e aceita pela LOCADORA.

6ª) O valor da diária a ser pago pelo LOCATÁRIO(a) a LOCADORA será no valor de R\$ 18.000,00, que será multiplicado pela quantidade de dias de aluguel pelo LOCATÁRIO(a), e que ocorrerá do período de 01.08.2018 até 31.10.2018, após ultrapassar a data e horário determinado para devolução do veículo, ocorrerá multa e serão acrescidas no valor a ser pago as dias ultrapassadas, conforme estipulado.

7ª) O LOCATÁRIO(a) entregará a LOCADORA uma garantia de pagamento em espécie ou no cartão de crédito, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (Três Mil e Cem e Centos Reais) ou no valor máximo equivalente ao veículo locado, em caso de possibilidade de perda, para apólice que valam para compras de mercadorias em território nacional e uma fotocópia da declaração de ser devolvido ao LOCATÁRIO(a).

8ª) Em caso de acidentes, o LOCATÁRIO(a) pagará a fiança, e os diários do veículo, até a conclusão dos procedimentos de sinistro que serão feitos pela oficina de escolha da LOCADORA.

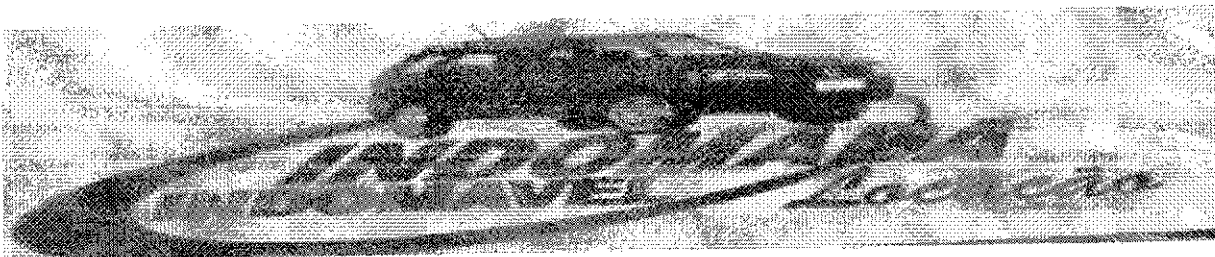
9ª) A devolução do veículo ocorrerá no término do prazo do contrato, no horário das 17h do mesmo dia. Conforme contrato, após o vencimento o horário de entrega, será cobrada uma multa que já está estipulada no valor de uma diária.

10ª) Segundo o LOCATÁRIO(a) em sua constituição por ele indicada, poderá conduzir o veículo alugado, desde que expressa e previamente autorizado pela LOCADORA.

11ª) No caso do LOCATÁRIO(a) ultrapassar 72h do prazo de entrega do veículo locado, e não manter contato com a empresa LOCADORA para informar a sua intenção de permanência com o mesmo, a LOCADORA irá buscar o carro onde estiver, ficando o LOCATÁRIO(a) ciente de que arcará com toda e qualquer despesa gerada com a recuperação do mesmo até o prazo da empresa LOCADORA.

LOCATÁRIO(a)

LOCADORA



RECIBO

Recebemos de Fernando Dantas Torres, CPF Nº 409.147.715-15 a importância de R\$6.000,00(seis mil reais), correspondentes ao pagamento da Nota Fiscal Nº201800000000006.

Feira de Santana, em 31 de Outubro de 2018.

INDOMÁVEL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELE – ME

CNPJ 19.851.040/0001-75